



PREGÃO ELETRÔNICO

SRP Nº 04/2023

Registro de Preços para locação e instalação de equipamentos audiovisuais, (televisão, os aparelhos de reprodução de vídeos, projetores, aparelhos de som) com suporte técnico e demais itens, sob demanda, visando atender às necessidades do SEBRAE/AC na realização dos eventos.



RIO BRANCO – ACRE

PREÂMBULO.....	3
1. DO OBJETO	4
2. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO	4
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
4. DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO DO REDE EMPRESAS.....	5
5. DA PROPOSTA DE PREÇO.....	6
6. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO	20
7. DA ABERTURA	22
8. DO RECURSO.....	23
9. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO	24
10. DA ASSINATURA DO REGISTRO DE PREÇOS	24
11. DAS PENALIDADES.....	24
12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	24
13. LISTA DE ANEXOS	26
14. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	27
15. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.....	39
16. ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÃO	40
17. ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	42
18. ANEXO V – TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	43
19. ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	44
20. ANEXO VII – REGULAMENTAÇÃO	58



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 04/2023

PREÂMBULO

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE - SEBRAE/AC, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Avenida Ceará, n.º 3693, Bairro 7º BEC, na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, inscrito no CNPJ/MF n.º 63.595.557/0001-32, por intermédio de sua pregoeira, designada pela Portaria n.º 031 de 10 de janeiro de 2023, e sua equipe de apoio, composta por integrantes da Comissão de Licitação, designados pela mesma portaria, torna público que, por intermédio do sistema eletrônico Rede Empresas, realizará licitação na MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, conforme Resolução CDN nº 391/2021, Resolução CDN nº 294/2018 e Resolução CDN nº 297/2018, e por este edital e seus anexos, sob o nº 04/2023, cujo encaminhamento da Proposta de Preço ocorrerá, em sessão pública à distância por meio da internet, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante na página eletrônica Sistema Rede Empresas, no endereço www.redeempresas.com.br.

O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condição de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases, conforme diretrizes abaixo:

Entidade Promotora: Serviço de apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre – SEBRAE/AC;

Local da realização: www.redeempresas.com.br;

Término do prazo para envio de propostas, classificação e desclassificação: **31 de janeiro de 2023 às 10h45**;

Início da sessão de disputa de preço: **31 de janeiro de 2023 às 11h**.

O edital pode ser retirado gratuitamente no Canal do Fornecedor, <https://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf/>, no site do Rede Empresas (acima indicado) ou na sede do Órgão Gerenciador do Registro de Preços.

A licitante deverá observar as datas e os horários limites acima previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa de preços;

Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF**, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao SEBRAE/AC, sala da CPL – Av. Ceará, 3693, 7º BEC, Rio Branco/Acre ou através dos telefones (68) 3216-2121, 3216-2175, 3216-2176, 3216-2205 e 3216-2100, ou e-mail: cpl@ac.sebrae.com.br, de segunda a sexta-feira, no horário das

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 04/2023

09:30 às 14:00 horas e das 16:00 às 19:30 horas (horário de Brasília), ou, ainda, através do endereço eletrônico <http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf>;

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preço para locação e instalação de equipamentos audiovisuais, (televisão, os aparelhos de reprodução de vídeos, projetores, aparelhos de som) com suporte técnico e demais itens, sob demanda, visando atender às necessidades do SEBRAE/AC na realização dos eventos, conforme especificação constante nos Anexos deste documento.

2. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO

2.1 Questionamentos poderão ser encaminhados ao SEBRAE/AC, somente por escrito pelo e-mail cpl@ac.sebrae.com.br, aos cuidados da Comissão de Licitação, até 2 (dois) dias úteis da abertura da sessão pública.

2.1.1 Só terão validade os esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital que forem prestados por escrito pela Comissão Permanente de Licitação.

2.2 Este edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de abertura e julgamento das propostas das licitantes, estabelecida no preâmbulo.

2.2.1 As impugnações deverão ser indicadas no sistema de pregão eletrônico e dirigidas à Comissão Permanente de Licitação, devendo ser feitas por escrito no próprio sistema ou enviadas para o e-mail indicado no item 2.1.

2.3 As respostas aos questionamentos e impugnações, alterações e comunicações serão tempestivamente divulgadas pela internet, no Canal do Fornecedor em www.sebrae.com.br/canaldefornecedor e no endereço www.redeempresas.com.br.

2.4 Não impugnado o ato convocatório, no prazo estabelecido no item 2.2, preclui toda a matéria nele constante.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação, empresas constituídas no país, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e o ramo de atuação estejam ligados ao objeto desta licitação.

3.2 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no presente edital.

3.3 É vedada a participação nesta licitação:

a) empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;

b) pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários ou sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;

c) pessoas jurídicas que tenham assento nos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;

c.1) as vedações previstas na letra "c" não se aplicam ao Instituto Euvaldo Lodi (IEL) e aos Serviços Sociais Autônomos, nem às pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública, Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal.



- d) pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-empregado, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios ou titulares forem aposentados;
- e) pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex- dirigente ou ex- membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 60 (sessenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento;
- f) que tenha sido suspensa de licitar ou contratar com qualquer uma das entidades do Sistema SEBRAE; e
- g) em processo de falência.

3.4 O CNPJ da licitante, seja da matriz ou da filial, que deverá constar da(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s), deverá ser o mesmo CNPJ que a licitante utilizou no cadastramento de sua proposta econômica e participação no certame.

4. DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO DO REDE EMPRESAS

4.1 Para acesso ao sistema eletrônico os licitantes não cadastrados deverão acessar o site www.redeempresas.com.br e preencher o cadastro em “Quero Participar”.

4.1.1 O cadastro ao sistema deverá ser realizado com **antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas**, a fim de que seja concluído pela empresa gestora do sistema em tempo hábil a sua participação.

4.1.2 Os usuários já cadastrados no sistema de compras do SEBRAE/AC ou em pregões eletrônicos anteriormente realizados não necessitarão obter novo login e senha, bastando que estejam habilitados para as transações previstas neste edital.

4.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao SEBRAE/AC, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, para o qual o interessado esteja credenciado, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude da suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE.

4.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao telefone **(68) 3216-2175/2176/2121** ou cpl@ac.sebrae.com.br, para imediato bloqueio de acesso.

4.5 Para acesso ao sistema eletrônico e participação no pregão, os interessados deverão acessar o sistema no prazo definido no preâmbulo deste Edital (Recebimento das Propostas) e preencher os dados solicitados. O sistema emitirá automaticamente o comprovante de recebimento da proposta.

4.5.1 Os licitantes devem observar as datas e os horários limites previstos para a proposição da proposta, atentando, também, para a data e horário de início da disputa de preços, conforme disposto no preâmbulo deste edital.

4.6 O SEBRAE/AC não pode ser responsabilizado por eventuais danos decorrentes de problemas de ordem técnica relativos à rede internet.

4.7 O SEBRAE/AC também não se responsabiliza por nenhum problema relacionado a falhas de comunicação ou em decorrência de qualquer problema relacionado a telecomunicações e/ou similares. É dever dos interessados na licitação acompanhar o envio/recebimento de e-mail,

ficando responsável pela perda de negócios em decorrência do não cumprimento de prazos ou quaisquer outros avisos emitidos por e-mail.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 A licitante deverá apresentar o preço proposto em campo próprio no sistema Rede Empresa, indicando o preço unitário, considerando o valor máximo estabelecido:

Regional do Baixo Acre (Rio Branco)

Item	Equipamentos audiovisuais e iluminação	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	Iluminação pequeno porte	ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA PALCO. Descrição: 12 refletores de led 5W (par led); 01 mesa digital compatível; cabos e conexões, 01 máquina de fumaça e 01 operador técnico.	Diária 24h	40	1.040,00
2	Iluminação médio porte	ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA PALCO. Descrição: 18 refletores PAR LED com 54 leds RGBWA, 04 moving beam 5R, 04 Refletores Cobe 100ww; 01 Mesa/ DIMMERS com no mínimo 48 canais; cabos e conexões, 01 máquina de fumaça 3000 watts, sistema montado em Grid de alumínio P30 e 01 operador técnico e 01 auxiliar técnico.	Diária 24h	50	3.245,00
3	Equipamento de sonorização completa para evento com público de até 100 pessoas	A sonorização completa será composta pelos itens: Mesa de som amplificada, com no mínimo 16 canais / Caixas de som acústicas fixadas em tripé, com resposta de frequência entre 60 HZ e 20 HZ, em quantidade compatível para a realização de evento com até 100 pessoas / Amplificador (caso as caixas acústicas não sejam amplificadas) e Periféricos. Sistema com boa inteligibilidade, capaz de reproduzir 118db de spl@1m de distância (continuo) sem distorção aparente, oferecendo uma cobertura linear (de 28hz a 18khz) e plana de 90db em todo ambiente do evento.	Diária 24h	40	870,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 04/2023

4	Equipamento de sonorização completa para evento com público de 101 a 300 pessoas	A sonorização completa será composta, no mínimo, pelos itens: Mesa de som amplificada, com no mínimo 16 canais / 5 Caixas de som acústicas fixadas em tripé, com resposta de frequência entre 60 HZ e 20 HZ, em quantidade compatível para a realização de evento com até 300 Periféricos. Sistema com boa inteligibilidade, capaz de reproduzir 118db de spl@1m de distancia (continuo) sem distorção aparente, oferecendo uma cobertura linear (de 28hz a 18khz) e plana de 90db em todo ambiente do eventopessoas / Amplificador (caso as caixas acústicas não sejam amplificadas) e	Diária 24h	50	1.236,00
5	Equipamento de sonorização completa para evento com público de 301 a 500 pessoas	A sonorização completa será composta, no mínimo, pelos itens: Mesa de som amplificada, com no mínimo 32 canais /7 Caixas de som acústicas fixadas em tripé, com resposta de frequência entre 60 HZ e 20 HZ, em quantidade compatível para a realização de evento acima de 301 pessoas / Amplificador (caso as caixas acústicas não sejam. Sistema com boa inteligibilidade, capaz de reproduzir 118db de spl@1m de distancia (continuo) sem distorção aparente, oferecendo uma cobertura linear (de 28hz a 18khz) e plana de 90db em todo ambiente do evento	Diária 24h	30	1.333,33
6	Equipamento de sonorização completa para evento com público de 501 a 2000 pessoas	A sonorização completa será composta pelos itens: 01 Mesa de som amplificada com, no mínimo, 32 canais / 08 caixas de som acústicas mínimo 500 w / 08 tripé para caixas / amplificador e periféricos (caso as caixas acústicas não sejam amplificadas) / todo o cabeamento necessário para o perfeito funcionamento do sistema de sonorização. Sistema com boa inteligibilidade, capaz de reproduzir 118db de spl@1m de distancia (continuo) sem distorção aparente, oferecendo uma cobertura linear (de 28hz a 18khz) e plana de 90db em todo ambiente do evento	Diária 24h	20	2.212,50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 04/2023

7	Equipamento de sonorização para apresentação cultural	A sonorização completa será composta pelos itens: 04 sub 22" GMA (8 FALANTES DE 22), 4 caixas Altas (Line array/Machine), 2 monitores SM 400, 3cubo guitarra profissional, 1 cubo para baixo profissional, 6 fones(KOSS/AKG), 1 gerenciador de sistema digital (DBX/driver rack 260), 1 Mesa Digital x 32 BY MIDAS/32 canais/16 vias AUX/efeitos, reverb (room, stage, hall, delay e etc.):01 mesa de som digital de 24 canais / 03 equalizadores de 31 vias estéreo / 01 processador de 03 vias estéreo/ 01 cd player md / 02 microfones sem fio / 12 microfones com fio /	Diária 24h	30	3.216,00
8	Microfone auricular	Microfone headset condensador cardioide, para sistema sem fio, conector Tini QG, 40Hz – 20Hz / Haste ergonômica / Com bateria ou pilha incluso.	Diária 24h	30	362,40
9	Microfone com fio	Com pedestal de mesa ou de chão quando necessário. Microfone com fio unidirecional / Com padrão polar, tipo cardioide / Fixado em pedestal tipo girafa ou de mesa, de acordo com a necessidade do evento.	Diária 24h	40	113,33
10	MOVING HEAD BEAM 9R 260W DMX	Moving Beam 5R 200W. Descrição: Tipo:Beam 9R - Fonte Luminosa:1x 260W - 9R Lamp - Potência do LED/Lampada: 260W - Ângulo de Feixe:Beam 0° a 3.8° - Gobos de Cores Fixas: 14 + Neutro - INDOOR - Vida Útil do LED: 2.000Hrs - Tensão: AC 100-240V, 50/60HZ - Consumo Máximo de Energia: 350W - Modos de controle: Dmx/MasterSlave/Autorun/sound - Canais DMX: 16/20 CH - Temperatura em uso: ≤45°..	Diária 24h	1000	354,00
11	Microfone de lapela	Microfone de lapela sem fio UHF	Diária 24h	20	298,00
12	Microfone Gooseneck	Microfone Gooseneck com haste flexível e base	Diária 24h	10	290,00
13	Microfone sem fio	Microfone sem fio UHF	Diária 24h	60	216,67
14	Smart tv 50"	Smart TV: VGA (D-Sub) / UHF / VHF / CATV / HDMI, S-Vídeo, hd ready, tecnologia digital, full hd / Com suporte ou pedestal.	Diária 24h	250	490,00
15	Smart tv 65" ou mais	Smart tv full hd com entradas para: HDMI, USB, HDTV (preparada para sinal digital) / Com suporte.	Diária 24h	150	640,00
16	Ribalta De Led 18x10w Outdoor Rgbw	Cor Estática -Mudança de Core - Fade - Auto Run - Som Ativo - Master Slav - DMX - Dimensões: 1,05m x 6cm x 6cm - Peso: 2,5 Kg - Ribalta 18X10W - Cabo de Energia - Suporte	Diária 24h	250	163,33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 04/2023

17	TV TOUCH 55"	TV Interativa é um display com possibilidade de interação do público com um ambiente, produto ou serviços específicos.	Diária 24h	60	1.198,33
18	Painel de Led P6	PAINEL DE LED P6. Descrição: Painel Indoor; Dot Pitch 6mm; Brilho (ajustável): 1200 nits; Led: SMD 3528; ângulo de visualização: Horizontal 140o / vertical: 100o; Consumo: 750w; Voltagem: 90 a 220v; Frequência: 60Hz; Temperatura de cor: 5000- 9500; Medida da placa: 768mm x 576mm; Profundidade: 150mm; (Modulo com 06 unidades). Modulo 0,96 x 0,96m.	Diária 24h	300	2.199,80
19	PAINEL DE LED P 2.5	Especificações técnicas Indoor P2.5 Distância entre pixels: 2.5 mm Pixel configuração: 1R1G1B Tamanho do módulo: 320x160mm Brilho (nits): 2000 LED: SMD Taxa de atualização: >2000 Dimensão Modulo (mm): 320x160mm Escala de cinzas: 14(bit) Grau de proteção: IP43	Diárias 24h	300	360,00
20	Painel led P 3.91	Especificações técnicas - indoor 50x100 - Sistema: linsn - Modelo no: ph3.9 (modelo) - Módulo de led; 250x250 - Resolução do armário: (l) 124pixelsx (h) 248pixels (resolução de cada placa) - Distância real: 3.9mm (distância entre pixels reais) - Pixel smd 3-em-1 2121 branco led (tipodo led) Densidade de pixel; 65536 pixels / m2 - Tipo leve; smd2121 - Brilho; 1300nits	Diária 24h	300	337,50
21	Placa espelhada para eventos	Placa espelhada: Dimensões 1,0 x 1,5 base em MDF de 15mm – Espelho de 4mm Emborrachada. Superto 200kg	Diária 24h	500	250,00
22	MAQUINA DE GELO SECO	Especificações: Base d'água; líquido aze; com controle remoto; DMX 512; consumo de fúndio: 2,5 l/h; display digital; com COOLER para propagação da fumaça.	Diária 24h	20	366,67
23	Projetor 15.000 ansilumens	Projetor De Alta Potência Com 15.000 Ansilumens, taxa de contraste 2000:1, compatível com HDTV:720P, 1080#, 1035I, EDTV/480P, SDTV/480, vídeo componente, vídeo, entrada digital e 04 lâmpadas, acompanha os seguintes acessórios: 01 cabo VGA de 30 metros, 01 serve de vídeo, 01 monitor LCD, 01 software de vídeo mapping e 01 software de edição de vídeo.	Diária 24h	20	2.412,50
24	Projetor multimídia 7.000 ansilumens	Projetor multimídia até 7.000 ANSI Lumens / Tecnologia 3LCD / Resolução nativa de no mínimo 1024x768 pixels e taxa de contraste de no mínimo 2.000:1 / Entradas de vídeo composto VGA e DVI/HDMI.	Diária 24h	20	1.231,67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 04/2023

25	Tela 100"	Tela de projeção frontal ou traseira, medindo 2,00m x 1,70m, retrátil, altura variável, fornecida com tripé em aço.	Diária 24h	20	250,00
26	Tela 120"	Tela de projeção frontal ou traseira, medindo 2,40m x 1,80m, retrátil, altura variável, fornecida com tripé em aço.	Diária 24h	20	275,00
27	Tela 150"	Tela de 3,00m x 2,50m podendo ser para projeção frontal ou retroprojeção, com tripé em aço que permita a variação de altura.	Diária 24h	20	350,00
28	Tela 180"	Tela de 4,00m x 3,00m podendo ser para projeção frontal ou retroprojeção, com tripé em aço que permita a variação de altura.	Diária 24h	20	793,33
29	Tela com Estrutura de Box Truss	Tela 300" cinefold de 4,5m x 6,0 m / Com estrutura de box truss.	Diária 24h	50	1.450,00
30	Suporte para banner	Suporte com tripé de sustentação para banner	Diária 24h	50	136,00
31	Operador de equipamentos audiovisuais	Profissional responsável pela operação e manutenção de qualquer tipo de equipamento audiovisual durante o evento.	Diária 24h	100	390,00
32	Refletor Par Led 18w	REFLETOR PAR LED 18W. Descrição: Refletor par Led 18 watts, RGBWA+UV, bivolt, 18 leds de 18 watts cada, cores: vermelho, verde, azul, branco, âmbar e roxo.	Diária 24h	1000	80,00

Regional do Baixo Acre – 2 (Bujari, Porto Acre, Senador Guiomard, Acrelândia, Capixaba e Plácido de Castro)

Item	Equipamentos audiovisuais e iluminação	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
33	Iluminação pequeno porte	ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA PALCO. Descrição: 12 refletores de led 5W (par led); 01 mesa digital compatível; cabos e conexões, 01 máquina de fumaça e 01 operador técnico.	Diária 24h	20	R\$ 1.236,00
34	Equipamento de sonorização completa para evento com público de até 100 pessoas	A sonorização completa será composta pelos itens: Mesa de som amplificada, com no mínimo 16 canais / Caixas de som acústicas fixadas em tripé, com resposta de frequência entre 60 HZ e 20 HZ, em quantidade compatível para a realização de evento com até 100 pessoas / Amplificador (caso as caixas acústicas não sejam amplificadas) e Periféricos. Sistema com boa inteligibilidade, capaz de reproduzir 118db de spl@1m de distância (continuo) sem distorção aparente, oferecendo uma cobertura linear (de 28hz a 18khz) e plana de 90db em todo ambiente do evento.	Diária 24h	50	1337,50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 04/2023

35	Equipamento de sonorização completa para evento com público de 101 a 300 pessoas	A sonorização completa será composta, no mínimo, pelos itens: Mesa de som amplificada, com no mínimo 16 canais / 5 Caixas de som acústicas fixadas em tripé, com resposta de frequência entre 60 HZ e 20 HZ, em quantidade compatível para a realização de evento com até 300 Periféricos. Sistema com boa inteligibilidade, capaz de reproduzir 118db de spl@1m de distancia (continuo) sem distorção aparente, oferecendo uma cobertura linear (de 28hz a 18khz) e plana de 90db em todo ambiente do evento.	Diária 24h	50	1.512,20
36	Equipamento de sonorização completa para evento com público de 301 a 1000 pessoas	A sonorização completa será composta, no mínimo, pelos itens: Mesa de som amplificada, com no mínimo 32 canais /7 Caixas de som acústicas fixadas em tripé, com resposta de frequência entre 60 HZ e 20 HZ, em quantidade compatível para a realização de evento acima de 301 pessoas / Amplificador (caso as caixas acústicas não sejam. Sistema com boa inteligibilidade, capaz de reproduzir 118db de spl@1m de distancia (continuo) sem distorção aparente, oferecendo uma cobertura linear (de 28hz a 18khz) e plana de 90db em todo ambiente do evento.	Diária 24h	20	2.420,00

Regional do Purus (Sena Madureira e Manoel Urbano)

Item	Equipamentos audiovisuais e iluminação	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
37	Equipamento de sonorização completa para evento com público de até 200 pessoas	A sonorização completa será composta pelos itens: Mesa de som amplificada, com no mínimo 16 canais / Caixas de som acústicas fixadas em tripé, com resposta de frequência entre 60 HZ e 20 HZ, em quantidade compatível para a realização de evento com até 100 pessoas / Amplificador (caso as caixas acústicas não sejam amplificadas) e Periféricos. Sistema com boa inteligibilidade, capaz de reproduzir 118db de spl@1m de distância (continuo) sem distorção aparente, oferecendo uma cobertura linear (de 28hz a 18khz) e plana de 90db em todo ambiente do evento.	Diária 24h	15	1.462,50
38	Equipamento de sonorização completa para evento com	A sonorização completa será composta, no mínimo, pelos itens: Mesa de som amplificada, com no mínimo 32 canais /7 Caixas de som acústicas fixadas em tripé,	Diária 24h	10	3.025,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 04/2023

	público de 301 a 1000 pessoas	com resposta de frequência entre 60 HZ e 20 HZ, em quantidade compatível para a realização de evento acima de 301 pessoas / Amplificador (caso as caixas acústicas não sejam. Sistema com boa inteligibilidade, capaz de reproduzir 118db de spl@1m de distancia (continuo) sem distorção aparente, oferecendo uma cobertura linear (de 28hz a 18khz) e plana de 90db em todo ambiente do evento			
39	MOVING HEAD BEAM 9R 260W DMX	Moving Beam 5R 200W. Descrição: Tipo: Beam 9R - Fonte Luminosa: 1x 260W - 9R Lamp - Potência do LED/Lampada: 260W - Ângulo de Feixe: Beam 0° a 3.8° - Gobos de Cores Fixas: 14 + Neutro - INDOOR - Vida Útil do LED: 2.000Hrs - Tensão: AC 100-240V, 50/60HZ - Consumo Máximo de Energia: 350W - Modos de controle: Dmx/MasterSlave/Autorun/sound - Canais DMX: 16/20 CH - Temperatura em uso: ≤45°..	Diária 24h	100	325,00
40	PAINEL DE LED P 2.5	Especificações técnicas Indoor P2.5 Distância entre pixels: 2.5 mm Pixel configuração: 1R1G1B Tamanho do módulo: 320x160mm Brilho (nits): 2000 LED: SMD Taxa de atualização: >2000 Dimensão Modulo (mm): 320x160mm Escala de cinzas: 14(bit) Grau de proteção: IP43	Diárias 24h	200	375,00
41	Refletor Par Led 18w	REFLETOR PAR LED 18W. Descrição: Refletor par Led 18 watts, RGBWA+UV, bivolt, 18 leds de 18 watts cada, cores: vermelho, verde, azul, branco, âmbar e roxo.	Diária 24h	200	85,00

Regional do Alto Acre - 1(Xapuri, Epitaciolândia, Brasiléia e Assis Brasil)

Item	Equipamentos audiovisuais e iluminação	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
42	Sonorização Até 150	Serviços De Sonorização Para Reunião (Ambiente Público Máximo De 150 Pessoas) – Descrição: 04 caixas de som amplificadas e processadas 600 w RMS cada, com tripé, 01 MIXING console com no mínimo 12 canais de entrada 04 subgrupos se fio para voz frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em UHF, 04 microfones com fio, 01 aparelho de CD player para sonorização ambiente, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 operador técnico.	Diária 24h	20	1.282,50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 04/2023

43	Sonorização até 5.000	<p>Serviços De Sonorização Com Equipamentos De Palco (Público Até 5.000 Pessoas) - Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização som médio porte com equipamento de palco: 08 Caixas para subgraves (16 falantes, 18 polegadas com 800w RMS cada) 08 caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W cada) FLY; amplificadores compatível com o sistema de PA e; 01 Divisor de frequência com no mínimo 04 vias com no mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 02 equalizador estéreo com 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 02 Processadores de efeitos com reverb e delay com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 08 Canais compressores/ limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 Multicabo com no mínimo 36 vias (60 mts); 08 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD Player; 02 Mixing Console Digital com no mínimo 40 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos., 08 vias auxiliares máster LR, 04 bandas de equalização mais 01 paramétrico, 10 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 300W RMS cada; 05 Equalizadores gráficos estéreos com no mínimo 31 bandas por canal e filtros de 12 db por oitava; amplificadores compatível com o sistema de monitores; 01 sistema de Sidefill contendo 02 caixas para subgraves (04 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 02 caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada; amplificadores compatível com o sistema de monitor, 01 Divisor de frequência com no mínimo 04 vias com no mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 01 Bateria completa com 01 Bumbo, 02 Tons, 01 Surdo, 01 Caixa, 02 Estantes para pratos, 01 Estante para caixa, 01 Maquina de Chimbal, 01 Pedal para Bombo, 01 Banco com Kit de microfones específicos, 01 Amplificador para baixo com 800W RMS; 01 caixa com 04 alto-falantes de 10 polegadas e 01 caixa com 01autofalante de 15 polegadas; 01 Amplificador para guitarra com 900 w RMS, 01 caixa com 02 alto-falantes com 12 polegadas; 01</p>	Diária 24h	20	4.666,67
----	-----------------------	---	------------	----	----------

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 04/2023

		Amplificador para teclado; 06 Direct Box de impedância para instrumentos; 01 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 06 Microfones para vocal com pedestais; 06 Microfones para uso diversos com pedestais, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 02 Operadores técnicos e 01 auxiliar técnico.			
44	Iluminação médio porte	ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA PALCO. Descrição: 18 refletores PAR LED com 54 leds RGBWA, 04 moving beam 5R, 04 Refletores Cobe 100ww; 01 Mesa/ DIMMERS com no mínimo 48 canais; cabos e conexões, 01 máquina de fumaça 3000 watts, sistema montado em Grid de alumínio P30 e 01 operador técnico e 01 auxiliar técnico	Diária 24h	20	3.166,67
45	Smart tv 50"	Smart 50" ou mais- Smart tv full hd com entradas para: HDMI, USB, HDTV (preparada para sinal digital) / Com suporte.	Diária 24h	20	650,00
46	Microfone sem fio	Microfone sem fio UHF	Diária 24h	30	350,00

Regional do Tarauacá/Envira (Feijó e Tarauacá)

Item	Equipamentos audiovisuais e iluminação	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
47	Equipamento de sonorização completa para evento com público de até 200 pessoas	A sonorização completa será composta pelos itens: Mesa de som amplificada, com no mínimo 16 canais / Caixas de som acústicas fixadas em tripé, com resposta de frequência entre 60 HZ e 20 HZ, em quantidade compatível para a realização de evento com até 100 pessoas / Amplificador (caso as caixas acústicas não sejam amplificadas) e Periféricos. Sistema com boa inteligibilidade, capaz de reproduzir 118db de spl@1m de distância (continuo) sem distorção aparente, oferecendo uma cobertura linear (de 28hz a 18khz) e plana de 90db em todo ambiente do evento.	Diária 24h	15	1.375,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 04/2023

48	Equipamento de sonorização completa para evento com público de 301 a 1000 pessoas	A sonorização completa será composta, no mínimo, pelos itens: Mesa de som amplificada, com no mínimo 32 canais /7 Caixas de som acústicas fixadas em tripé, com resposta de frequência entre 60 HZ e 20 HZ, em quantidade compatível para a realização de evento acima de 301 pessoas / Amplificador (caso as caixas acústicas não sejam). Sistema com boa inteligibilidade, capaz de reproduzir 118db de spl@1m de distancia (continuo) sem distorção aparente, oferecendo uma cobertura linear (de 28hz a 18khz) e plana de 90db em todo ambiente do evento	Diária 24h	10	2.687,50
49	Iluminação médio porte	ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA PALCO. Descrição: 18 refletores PAR LED com 54 leds RGBWA, 04 moving beam 5R, 04 Refletores Cobe 100ww; 01 Mesa/ DIMMERS com no mínimo 48 canais; cabos e conexões, 01 máquina de fumaça 3000 watts, sistema montado em Grid de alumínio P30 e 01 operador técnico e 01 auxiliar técnico.	Diária 24h	15	1.950,00

Regional do Juruá I(Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima e Rodrigues Alves)

Item	Equipamentos audiovisuais e iluminação	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
50	Iluminação pequeno porte	ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA PALCO. Descrição: 12 refletores de led 5W (par led); 01 mesa digital compatível; cabos e conexões, 01 máquina de fumaça e 01 operador técnico.	Diária 24h	30	1.375,00
51	Iluminação médio porte	ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA PALCO. Descrição: 18 refletores PAR LED com 54 leds RGBWA, 04 moving beam 5R, 04 Refletores Cobe 100ww; 01 Mesa/ DIMMERS com no mínimo 48 canais; cabos e conexões, 01 máquina de fumaça 3000 watts, sistema montado em Grid de alumínio P30 e 01 operador técnico e 01 auxiliar técnico.	Diária 24h	30	3.337,50
52	Equipamento de sonorização completa para evento com público de até 100 pessoas	A sonorização completa será composta pelos itens: Mesa de som amplificada, com no mínimo 16 canais / Caixas de som acústicas fixadas em tripé, com resposta de frequência entre 60 HZ e 20 HZ, em quantidade compatível para a realização de evento com até 100 pessoas / Amplificador (caso as caixas acústicas não sejam amplificadas) e Periféricos. Sistema	Diária 24h	30	1.083,33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 04/2023

		com boa inteligibilidade, capaz de reproduzir 118db de spl@1m de distância (continuo) sem distorção aparente, oferecendo uma cobertura linear (de 28hz a 18khz) e plana de 90db em todo ambiente do evento.			
53	Equipamento de sonorização completa para evento com público de 101 a 300 pessoas	A sonorização completa será composta, no mínimo, pelos itens: Mesa de som amplificada, com no mínimo 16 canais / 5 Caixas de som acústicas fixadas em tripé, com resposta de frequência entre 60 HZ e 20 HZ, em quantidade compatível para a realização de evento com até 300 .Periféricos. Sistema com boa inteligibilidade, capaz de reproduzir 118db de spl@1m de distancia (continuo) sem distorção aparente, oferecendo uma cobertura linear (de 28hz a 18khz) e plana de 90db em todo ambiente do eventopessoas / Amplificador (caso as caixas acústicas não sejam amplificadas) e	Diária 24h	30	1.100,00
54	Equipamento de sonorização completa para evento com público de 301 a 500 pessoas	A sonorização completa será composta, no mínimo, pelos itens: Mesa de som amplificada, com no mínimo 32 canais /7 Caixas de som acústicas fixadas em tripé, com resposta de frequência entre 60 HZ e 20 HZ, em quantidade compatível para a realização de evento acima de 301 pessoas / Amplificador (caso as caixas acústicas não sejam. Sistema com boa inteligibilidade, capaz de reproduzir 118db de spl@1m de distancia (continuo) sem distorção aparente, oferecendo uma cobertura linear (de 28hz a 18khz) e plana de 90db em todo ambiente do evento	Diária 24h	30	1.400,00
55	Equipamento de sonorização completa para evento com público de 501 a 1000 pessoas	A sonorização completa será composta pelos itens: 01 Mesa de som amplificada com, no mínimo, 32 canais / 08 caixas de som acústicas mínimo 500 w / 08 tripé para caixas / amplificador e periféricos (caso as caixas acústicas não sejam amplificadas) / todo o cabeamento necessário para o perfeito funcionamento do sistema de sonorização. Sistema com boa inteligibilidade, capaz de reproduzir 118db de spl@1m de distancia (continuo) sem distorção aparente, oferecendo uma cobertura linear (de 28hz a 18khz) e plana de 90db em todo ambiente do evento	Diária 24h	30	1.750,00
56	Equipamento de sonorização para apresentação cultural	A sonorização completa será composta pelos itens: 04 sub 22" GMA (8 FALANTES DE 22), 4 caixas Altas (Line	Diária 24h	20	2.400,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 04/2023

		array/Machine), 2 monitores SM 400, 3cubo guitarra profissional, 1 cubo para baixo profissional, 6 fones(KOSS/AKG), 1 gerenciador de sistema digital (DBX/driver rack 260), 1 Mesa Digital x 32 BY MIDAS/32 canais/16 vias AUX/efeitos, reverb (room, stage, hall, delay e etc.):01 mesa de som digital de 24 canais / 03 equalizadores de 31 vias estéreo / 01 processador de 03 vias estéreo/ 01 cd player md / 02 microfones sem fio / 12 microfones com fio /			
57	Microfone auricular	Microfone headset condensador cardioide, para sistema sem fio, conector Tini QG, 40Hz – 20Hz / Haste ergonômica / Com bateria ou pilha incluso.	Diária 24h	20	183,33
58	Microfone com fio	Com pedestal de mesa ou de chão quando necessário. Microfone com fio unidirecional / Com padrão polar, tipo cardioide / Fixado em pedestal tipo girafa ou de mesa, de acordo com a necessidade do evento.	Diária 24h	20	237,50
59	Moving Head Beam 5R 200W.	Serviços De Iluminação Moving Beam 5R 200W. Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviços de iluminação cênica de sistema MOVING BEAM 5R 200W; Voltagem nominal AC110 220; 50/60Hz; Potencia nominal: 350w; Bulbo lâmpada: YODN MSD 200W 5R; Temperatura cor 8300K; Sinal de controle: DMX 512; Canal de controle: 16CH. Característica de função: Digitalização horizontal: 540o; Digitalização: 270o; Visor: LCD; STROBO velocidade (0.5-9 vezes por segundo); Disco de cor: 13 placas de cor com efeito de rotação de dupla rotação e de dupla direção.	Diária 24h	250	266,67
60	Ribalta De Led 18x10w Rgbw Outdoor	Cor Estática -Mudança de Core - Fade - Auto Run - Som Ativo - Master Slav - DMX - Dimensões: 1,05m x 6cm x 6cm - Peso: 2,5 Kg - Ribalta 18X10W - Cabo de Energia - Suporte	Diária 24h	100	233,33
61	Microfone de lapela	Microfone de lapela sem fio UHF	Diária 24h	20	190,00
62	Microfone Gooseneck	Microfone Gooseneck com haste flexível e base	Diária 24h	20	190,00
63	Microfone sem fio	Microfone sem fio UHF	Diária 24h	20	206,67
64	Smart tv 50"	Smart TV: VGA (D-Sub) / UHF / VHF / CATV / HDMI, S-Video, hd ready, tecnologia digital, full hd / Com suporte ou pedestal.	Diária 24h	40	637,50
65	Smart 65" ou mais	Smart tv full hd com entradas para: HDMI, USB, HDTV (preparada para sinal digital) / Com suporte.	Diária 24h	30	710,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 04/2023

66	Painel de Led P6	PAINEL DE LED P6. Descrição: Painel Indoor; Dot Pitch 6mm; Brilho (ajustável): 1200 nits; Led: SMD 3528; ângulo de visualização: Horizontal 140° / vertical: 100°; Consumo: 750w; Voltagem: 90 a 220v; Frequência: 60Hz; Temperatura de cor: 5000- 9500; Medida da placa: 768mm x 576mm; Profundidade: 150mm; (Modulo com 06 unidades). Modulo 0,96 x 0,96m.	Diária 24h	30	2.450,00
67	PAINEL DE LED P 2.5	Especificações técnicas Indoor P2.5 Distância entre pixels: 2.5 mm Pixel configuração: 1R1G1B Tamanho do módulo: 320x160mm Brilho (nits): 2000 LED: SMD Taxa de atualização: >2000 Dimensão Modulo (mm): 320x160mm Escala de cinzas: 14(bit) Grau de proteção: IP43	Diárias 24h	200	350,00
68	Painel led P 3.91	Especificacoes tecnicas - indoor 50x100 - Sistema: linsn - Modelo no: ph3.9 (modelo) - Módulo de led; 250x250 - Resolução do armário: (l) 124pixelsx (h) 248pixels (resolução de cada placa) - Distancia real: 3.9mm (distância entre pixels reais) - Pixel smd 3-em-1 2121 branco led (tipodo led) Densidade de pixel; 65536 pixel / m2 - Tipo leve; smd2121 - Brilho; 1300nits	Diária 24h	200	337,50
69	Projetor 15.000 ansilumens	Projetor De Alta Potência Com 15.000 Ansilumens, taxa de contraste 2000:1, compatível com HDTV:720P, 1080#, 1035I, EDTV/480P, SDTV/480, vídeo componente, vídeo, entrada digital e 04 lâmpadas, acompanha os seguintes acessórios: 01 cabo VGA de 30 metros, 01 serve de vídeo, 01 monitor LCD, 01 software de vídeo mapping e 01 software de edição de vídeo.	Diária 24h	30	2.890,00
70	Projetor multimídia 7.000 ansi lumens	Projetor multimídia até 7.000 ANSI Lumens / Tecnologia 3LCD / Resolução nativa de no mínimo 1024x768 pixels e taxa de contraste de no mínimo 2.000:1 / Entradas de vídeo composto VGA e DVI/HDMI.	Diária 24h	20	1.320,00
71	Tela 100"	Tela de projeção frontal ou traseira, medindo 2,00m x 1,70m, retrátil, altura variável, fornecida com tripé em aço.	Diária 24h	30	332,50
72	Tela 120"	Tela de projeção frontal ou traseira, medindo 2,40m x 1,80m, retrátil, altura variável, fornecida com tripé em aço.	Diária 24h	30	387,50
73	Tela 150"	Tela de 3,00m x 2,50m podendo ser para projeção frontal ou retroprojeção, com	Diária 24h	30	487,50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 04/2023

		tripé em aço que permita a variação de altura.			
74	Tela 180"	Tela de 4,00m x 3,00m podendo ser para projeção frontal ou retroprojeção, com tripé em aço que permita a variação de altura.	Diária 24h	20	533,33
75	Tela com Estrutura de Box Truss	Tela 300" cinefold de 4,5m x 6,0m / Com estrutura de box truss.	Diária 24h	20	1.910,00
76	Suporte para banner	Suporte com tripé de sustentação para banner	Diária 24h	50	210,00
77	Operador de equipamentos audiovisuais	Profissional responsável pela operação e manutenção de qualquer tipo de equipamento audiovisual durante o evento.	Diária 24h	50	490,00
78	Refletor Par Led 18w	REFLETOR PAR LED 18W. Descrição: Refletor par Led 18 watts, RGBWA+UV, bivolt, 18 leds de 18 watts cada, cores: vermelho, verde, azul, branco, âmbar e roxo.	Diária 24h	800	76,67

Regional do Juruá II (Marechal Thaumaturgo e Porto Walter)

Item	Equipamentos audiovisuais e iluminação	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
79	Equipamento de sonorização completa para evento com público de até 200 pessoas	A sonorização completa será composta pelos itens: Mesa de som amplificada, com no mínimo 16 canais / Caixas de som acústicas fixadas em tripé, com resposta de frequência entre 60 HZ e 20 HZ, em quantidade compatível para a realização de evento com até 100 pessoas / Amplificador (caso as caixas acústicas não sejam amplificadas) e Periféricos. Sistema com boa inteligibilidade, capaz de reproduzir 118db de spl@1m de distância (continuo) sem distorção aparente, oferecendo uma cobertura linear (de 28hz a 18khz) e plana de 90db em todo ambiente do evento.	Diária 24h	15	1.133,33
80	Equipamento de sonorização completa para evento com público de 301 a 500 pessoas	A sonorização completa será composta, no mínimo, pelos itens: Mesa de som amplificada, com no mínimo 32 canais /7 Caixas de som acústicas fixadas em tripé, com resposta de frequência entre 60 HZ e 20 HZ, em quantidade compatível para a realização de evento acima de 301 pessoas / Amplificador (caso as caixas acústicas não sejam. Sistema com boa inteligibilidade, capaz de reproduzir 118db de spl@1m de distancia (continuo) sem distorção aparente, oferecendo uma cobertura linear (de 28hz a 18khz) e	Diária 24h	10	2.425,00

		plana de 90db em todo ambiente do evento		
--	--	--	--	--

Observações:

- a) O critério de disputa e de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- b) Será desclassificada a proposta cujo valor proposto estiver acima do previsto na planilha acima;
- c) A licitante deverá preencher o campo do sistema rede empresas com seu preço proposto para o item.
- d) A licitante deverá considerar duas casas decimais nos preços unitários.
- e) **Para a composição dos valores dos itens 1 ao 8, a cotação do preço final do custo por pessoa deverá ser levada em consideração a estrutura e os serviços de buffet mínimo solicitados.**
- 5.1.1 A licitante que identificar a planilha com nome, marca, ou qualquer outro dado que identifique sua empresa, terá a proposta desclassificada.
- 5.2 Após a fase de lances, a **licitante vencedora** deverá apresentar proposta final atendendo aos seguintes requisitos:
 - a) Utilizar o modelo de proposta do Anexo II, redigida em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente) e com clareza;
 - b) apresentar preços unitários, em moeda nacional, constando até duas casas decimais após a vírgula;
 - b.1) o preço ofertado deverá conter todas as despesas, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da licitação.
 - c) indicar prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão será considerado esse prazo.
- 5.3 O modelo de proposta constante do Anexo II é referência para a elaboração da proposta final mencionada no item anterior.
- 5.4 O critério de julgamento será **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 5.5 Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente edital e que apresentem falhas que impossibilitem a sua compreensão.
- 5.6 O preço unitário proposto deverá ser igual ou inferior ao estabelecido, constante no **subitem 5.1**, sob pena de desclassificação da proposta.

6. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 6.1 O julgamento da habilitação se processará na forma prevista neste edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

6.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.2.1 Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- 6.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- 6.2.3 Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação do documento exigido no item 6.2.2;
- 6.2.4 Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

6.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

6.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação.

6.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de Certidão Negativa.

6.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS), estadual e Municipal7 do domicílio ou sede da licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação.

6.3.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do dia imediatamente posterior ao da proclamação da empresa vencedora da licitação, prorrogável por igual período, a critério do SEBRAE/AC, para a regulamentação da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.3.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.3.6, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao SEBRAE/AC convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para a assinatura do contrato/autorização de fornecimento, ou ainda cancelar a licitação.

6.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.4.1 **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.** Os interessados deverão apresentar atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove o fornecimento ou prestação de serviços, satisfatórios e devidamente compatíveis com o objeto do presente edital.

6.4.2 Para fins de aceitação, o Atestado deverá ser emitido em papel timbrado e conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- Identificação, constando nome completo e cargo da empresa signatária;
- Manifestação da qualidade dos serviços prestados pela licitante;

6.4.3 Faculta-se ao SEBRAE/AC o direito de verificar a veracidade do atestado emitido a favor da licitante.

6.4.4 É facultado ao SEBRAE/AC o direito de solicitação do instrumento contratual no qual foi baseada a emissão do atestado ou declaração em favor da Empresa

6.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.5.1 Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida na sede da pessoa jurídica;

6.5.2 Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a situação financeira da licitante assinado por profissional da contabilidade.



6.5.3 A Licitante deverá comprovar através de seu balanço, que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor de sua proposta.

6.6 TERMO DE DECLARAÇÃO: Apresentado conforme o modelo do ANEXO III, o qual o licitante declara ter conhecimento, bem como manifesta a sua concordância quanto aos termos do edital.

6.7 A licitante vencedora deverá enviar os documentos acima, nos termos e prazos definidos no item 7 deste edital.

7. DA ABERTURA

7.1 Sessão Pública: Após a abertura eletrônica das propostas, no horário previsto neste edital, a Pregoeira iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo item, passando a avaliar a aceitabilidade dessas propostas.

7.1.1. A Pregoeira e a equipe de apoio analisarão as propostas de preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo edital.

7.1.1.1 Da decisão que desclassificar a proposta de preços somente caberá pedido de reconsideração, a ser apresentado exclusivamente no sistema Rede Empresas, acompanhado da justificativa e suas razões.

7.1.1.2 A Pregoeira decidirá e disponibilizará a decisão no sistema para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

7.1.1.3 Da decisão relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

7.1.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a licitante poderá visualizar seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.1.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e regras de aceitação estabelecidas neste edital. Somente serão aceitos lances cujos preços forem inferiores ao último lance do próprio licitante, registrado no sistema.

7.1.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.1.5 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes poderão ter acesso em tempo real ao menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

7.1.6 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **03 (três) minutos (prorrogação automática)**. Encerrado este prazo o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início prazo aleatório de até **30 (trinta) minutos** para o término da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.1.6.1 A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar esclarecimentos quanto às propostas apresentadas quando julgar necessário.

7.1.7 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

7.1.8 Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

7.1.9 Ordenados os lances em forma crescente de preço, a Pregoeira determinará ao autor do lance classificado em primeiro lugar que encaminhe os documentos necessários à comprovação de sua habilitação nos termos abaixo.

7.2 O prazo máximo para envio da documentação será de 03 (três) horas, contado a partir da convocação pela Pregoeira, no sistema rede empresas ou para o e-mail cpl@ac.sebrae.com.br, dos seguintes documentos:

- a)** Proposta de Preço (ANEXO II) adequada ao último lance, em conformidade com o Item 5.
- b)** Termo de Declaração, conforme ANEXO III.
- c)** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do ANEXO V, ou outro documento que comprove esta condição.
- c.1)** Caso ocorra falsidade da declaração prestada objetivando usufruir dos benefícios da Resolução CDN nº 294/2018, caracteriza-se o crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação de sanção prevista neste edital.
- d) Documentos de habilitação** constantes no **item 6**, sob pena de inabilitação.

7.3 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para habilitação, a Pregoeira poderá examinar a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação nos termos dos itens anteriores observadas a ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

7.4 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora do certame

7.5 A Pregoeira poderá, a qualquer momento, a fim de esclarecer a veracidade de documentos, solicitar a entrega dos originais ou cópia autenticada dos documentos acima relacionados.

8. DO RECURSO

8.1 Da decisão que declarar a licitante vencedora, caberá recurso fundamentado dirigido ao Superintendente do SEBRAE/AC, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, por escrito, anexado em aba própria no Sistema do Rede Empresas, ou, em situação extraordinária e com a anuência do(a) Pregoeiro(a) por e-mail no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da decisão.

8.1.1 A licitante que desejar apresentar suas razões de recurso deverá manifestar a intenção no sistema eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos, contados do encerramento da sessão.

8.1.2 Não manifestado interesse, não será concedido prazo recursal.

8.2 A licitante que puder vir a ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação da interposição do recurso.

8.3 O recurso terá efeito suspensivo.

8.4 Não será conhecido recurso enviado por e-mail sem anuência da Pregoeira, ou interposto fora do prazo estabelecido.

8.5 Os recursos serão julgados pela Superintendência do SEBRAE/AC ou por quem delegar competência, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para manifestação da licitante que puder ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto.

8.6 O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insusceptíveis de aproveitamento.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

9.1 A Comissão Permanente de Licitação, após o encerramento da sessão, se houver renúncia ao direito de recurso, ou após o julgamento do(s) mesmo(s), caso sejam interpostos, ou após o decurso do prazo para interposição de recurso, encaminhará os autos à Superintendência do SEBRAE/AC, para que concordando com o pleito, homologue e adjudique o objeto à licitante vencedora.

10. DA ASSINATURA DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas através de Registro de Preços, conforme minuta disposta no ANEXO VI.

10.2 O prazo para assinatura do Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do documento.

10.3 Não sendo assinado o Registro de Preços nos prazos estabelecidos acima, ficará a licitante sujeita às penalidades previstas neste edital.

10.4 Farão parte integrante do Registro de Preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação.

11. DAS PENALIDADES

11.1 A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório implicará na desclassificação da licitante e na aplicação das penalidades estipuladas neste edital e na legislação.

11.2 Até a assinatura do Registro de Preços, a licitante vencedora poderá ser desclassificada, se o SEBRAE/AC tomar conhecimento de fato, superveniente ou não, desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, não apreciado pela Comissão Permanente de Licitação.

11.3 A recusa injustificada em assinar o Registro de Preços ou devolver o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado no item 10, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, acarretando a perda do direito à contratação, podendo culminar na aplicação das seguintes penalidades:

11.3.1 Advertência

11.3.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo não superior a dois anos.

11.4 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de sua defesa, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O SEBRAE/AC não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas através de terceiros.

12.2 Ao SEBRAE/AC fica reservado o direito de adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados.

12.3 O SEBRAE/AC poderá, até o momento da assinatura do Registro de Preços, cancelar a licitação ou desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, desde que justificado, sem que caiba qualquer direito de indenização às licitantes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 04/2023

12.4 Havendo recusa na assinatura do Registro de Preços pelo primeiro colocado, poderá ser convocado o segundo colocado ou remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ou ainda, cancelar a licitação.

12.5 É facultada à Comissão Permanente de Licitação do SEBRAE/AC ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta e documentação para habilitação.

12.6 A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SEBRAE/AC ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar suas decisões.

12.7 O Foro da Comarca de Rio Branco, Estado do Acre, é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.

Rio Branco - Acre, 13 de janeiro de 2023.

Natana Dourado Sousa

Pregoeira do SEBRAE/AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 04/2023



13. LISTA DE ANEXOS

14. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

15. ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO

16. ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÃO

17. ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

18. ANEXO V – TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTO

19. ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20. ANEXO VII – REGULAMENTAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 04/2023

14. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Rio Branco - AC, 22 de junho de 2022.

1. OBJETO

Prestação de serviços de locação e instalação de equipamentos audiovisuais, (televisão, os aparelhos de reprodução de vídeos, projetores, aparelhos de som) com suporte técnico e demais itens, sob demanda, visando atender às necessidades do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO na realização dos eventos, conforme especificação constante nos Anexos deste documento.

2. JUSTIFICATIVA

Em atendimento as necessidades do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO para o cumprimento da sua missão perante ao público-alvo atendido, a realização de algumas atividades que requer a prestação de serviços, sob demanda, conforme descrições contidas neste termo – ANEXO I, faz-se necessária a execução de processo licitatório para o bom andamento dos eventos, reuniões, entre outros segmentos necessários ao atendimento dos empreendedores locais em cumprimento aos objetivos previstos por esta Instituição, quanto aos serviços e fornecimento de sonorização dos eventos previstos.

3. DAS ATIVIDADES

3.1 Locação, montagem e desmontagem de equipamentos de sonorização, iluminação e demais itens conforme anexo I deste termo.

4. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

4.1 Sob demanda.

5. DO LOCAL DA REALIZAÇÃO

5.1 Os serviços serão realizados nos municípios do Estado do Acre, de acordo com o disposto no Anexo I.

6. DOS SERVIÇOS ESPERADOS

6.1 Locação, montagem e desmontagem e demais itens de acordo com as especificações e prazos previstos neste Termo.

7. DOS RESULTADOS ESPERADOS

7.1 Atender os serviços de montagem e desmontagem de equipamentos de sonorização e iluminação, para eventos e demais itens presentes neste termo de referência nas quantidades e especificações técnicas previstas no ANEXO I.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 As empresas interessadas deverão apresentar uma ou mais Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa de direito público ou privado, que demonstrem ter realizado, satisfatoriamente, os serviços objeto deste documento ou similar.

9. RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 Responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO

9.1.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO acompanhará a execução dos serviços, sem prejuízo da responsabilidade do FORNECEDOR, e ainda avaliará a qualidade deles, podendo rejeitá-los em parte ou no todo, com exposição de motivos;

9.1.2 Fornecer e colocar à disposição do FORNECEDOR todos os elementos e informações que se fizerem necessários aos serviços prestados para eventos e demais itens presentes neste termo;

9.1.3 Notificar o CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

9.1.4 Notificar o FORNECEDOR, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

9.1.5 Solicitar os serviços conforme demanda com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis ao início do evento, acompanhada de toda programação, bem como horário, local e quando pertinente número de pessoas estimadas para o evento;

9.1.6 Efetuar o pagamento conforme estabelecido no item 18;

9.1.7 Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pelo FORNECEDOR;

9.1.8 Emitir Autorização de Fornecimento a ser entregue ao FORNECEDOR fazendo nela constar a especificação dos materiais, quantidades, prazo, local de entrega e pessoa de contato no Evento.

9.1.9 O ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO reserva-se ao direito de contratar quaisquer serviços complementares ou instalações especializadas não incluídas no contrato de empreitada, devendo esta, disponibilizar sem comprometer a perfeita execução dos serviços contratados, equipamentos, andaimes, escadas ou carrinhos de transporte de materiais.

9.1.10 Caso o evento venha a ser cancelado, o FORNECEDOR será informado com antecedência de, no mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes do início do evento;

9.1.11 Designará através de Portaria o Gestor e Fiscal da Ata, que serão responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços;

9.2. Responsabilidades do FORNECEDOR

9.2.1 Entregar/executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO;

9.2.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO;

9.2.3 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos quando nas dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO ou em qualquer evento por ele promovido, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;

9.2.4 Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;

9.2.5 Atender às determinações da fiscalização do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas quanto à execução dos serviços contratados;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 04/2023

9.2.6 Manter, durante a execução do registro, todas as condições de habilitação exigidas e que deram origem a este processo;

9.2.7 Cumprir todas as leis federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;

9.2.8 Apresentar, quando solicitado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

9.2.9 Responder, perante o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condição dos serviços de sua responsabilidade ou por erro seu na execução dos serviços;

9.2.10 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento deste instrumento;

9.2.11 Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO, sem expressa autorização;

9.2.12 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.2.13 O ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do FORNECEDOR para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;

9.2.14 Nos preços contratados deverão estar incluídos todas as despesas com materiais, mão-de-obra, impostos, seguros, taxas, emolumentos, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, e demais encargos sociais e outros decorrentes das atividades necessárias à perfeita execução dos serviços, deduzidos os abatimentos ou eventuais descontos concedidos, sendo vedada qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados;

9.2.15 Sujetar-se à aplicação de multas, quando recusar-se, injustificadamente, em realizar a prestação na forma e dentro do prazo estabelecido;

9.2.16 Relatar ao ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver a prestação de serviços;

9.2.17 Arcar com todas as despesas referentes à hospedagem, alimentação e deslocamento (transporte) da mão de obra se houver necessidade, bem como transporte de todos os equipamentos, responsabilizar-se pela montagem e desmontagem, assistência técnica, quando necessários para execução dos serviços;

9.2.18 É de responsabilidade do FORNECEDOR reembolsar o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO, caso os profissionais causem danos materiais ao seu patrimônio;

9.2.19 Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados para atender eventuais acréscimos solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave permaneça ou retorne às instalações do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO;



9.2.20 Instruir a mão de obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

9.2.21 Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos em lei;

9.2.22 Em casos de sinistros, o FORNECEDOR responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente causar ao ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO, a pessoas ou propriedade de terceiros em decorrência de execução dos serviços, correndo às suas expensas, os resarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar;

9.2.23 Correrão por conta, responsabilidade e riscos do FORNECEDOR, as consequências de:

a) Sua negligência, imperícia ou imprudência.

b) Imperfeição e insegurança da montagem.

c) Falta de solidez dos trabalhos executados, mesmo após o término do contrato.

d) Ato ilícito, de seus empregados ou terceiros.

e) Acidente de qualquer natureza, com materiais, aparelhagem, empregados ou terceiros, no local do evento.

f) Taxas, emolumentos extras, relativos ao compromisso contratado e suas obrigações.

g) Prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO e/ou a terceiros, por si e seus operários, durante a execução dos serviços a seu encargo.

h) Entregar, pronto para uso, os equipamentos, até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data de início do evento;

10. DA VIGÊNCIA DA ATA

10.1 O prazo da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses. Os contratos dela decorrentes terão o mesmo prazo, podendo ser prorrogados, nos termos do Art. 34 da Resolução CDN 391/2021.

11. DAS PENALIDADES

Os critérios sobre conduta e dosimetria na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar previstas nos artigos 34 e 35 da Resolução CDN nº. 391/2021, serão efetivados considerando a necessidade de instrução processual administrativa com adequação entre meios e fins, com vedação a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público:

11.1 Nas licitações promovidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para a aplicação das respectivas sanções, quando da ocorrência das condutas a seguir relacionadas:

I - não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 4 (quatro) meses;

II - deixar de entregar documentação exigida para o certame:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 2 (dois) meses;

III - fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 04/2023

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

IV - ensejar o retardamento da execução do objeto:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 4 (quatro) meses;

V - não manter a proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 4 (quatro) meses;

VI - falhar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 12 (doze) meses;

VII - fraudar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 12 (doze) meses;

VIII - comportar-se de modo inidôneo:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; e

IX - cometer fraude fiscal:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

Parágrafo único - Para os fins desta cláusula, considera-se:

I - retardar a execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrasse a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II - não manter a proposta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III - falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV - fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO; e

V - comportar-se de modo inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

11.2 As sanções previstas nos incisos I a IX do item 11.1 poderão ser majoradas em 50% (cinquenta por cento), para cada agravante, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, em decorrência do seguinte:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 04/2023

I - quando restar comprovado que o licitante ou contratado tenha registro no Sistema Sebrae de penalidade aplicada em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas no subitem acima, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II - quando restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

III - quando o licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório; ou

IV - quando restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

As penas previstas nos incisos I, II, IV e V do item 10.2 poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência do previsto no 10.3, quando não tenha havido nenhum dano ao ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

I - a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do licitante ou contratado;

II - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou

III - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

11.3 A penalidade a que se refere o inciso II do item 11.1 será afastada quando a entrega da documentação ocorrer fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos ao ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO, observando-se ainda, cumulativamente, que:

I - a documentação entregue esteja correta e adequada ao que fora solicitado;

II - o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;

III - não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;

IV - não tenha ocorrido nenhuma hipótese de agravantes prevista no item 10.1; e

V - o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no Sistema Sebrae em decorrência da prática de quaisquer condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou em contratações ocorridas nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

11.4 Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

11.5 A aplicação das penas previstas no edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no contrato, ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO.

11.6 Na apuração dos fatos, o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao licitante ou ao contratante a ampla defesa e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

Parágrafo único – O ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO formará sua convicção com base na livre apreciação dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade das informações e provas apresentadas pela defesa.

12. DO PROCEDIMENTO ANTICORRUPÇÃO

12.1 As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE previstos no artigo 2º do RLCSS.

12.2 O FORNECEDOR assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO.

12.3 Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

12.4 As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes, e as determinações deste contrato

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1 Segue abaixo os responsáveis pela gestão e fiscalização da execução dos serviços:

a) Gestor: Jersey Costa, que poderá ser contatada na unidade de Suporte aos Negócios, prédio sede do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO, localizado na Avenida Ceará, nº. 3693, 7º Bec, CEP nº. 69.918-108, Rio Branco/AC, ou através do telefone: 3216-2185 ou através do e-mail: jersey.costa@ac.sebrae.com.br

b) Fiscal: Izabel Barros, que poderá ser contatada na unidade de Suporte aos Negócios, prédio sede do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO, localizado na Avenida Ceará, nº. 3693, 7º Bec, CEP nº. 69.918-108, Rio Branco/AC, ou através do telefone: 3216-2201 ou através do e-mail: izabel@ac.sebrae.com.br

c) Substituto: Izabel Barros que poderá ser contatada na Unidade de Suporte aos Negócios, prédio sede do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO, localizado na Avenida Ceará, nº. 3693, 7º Bec, CEP nº. 69.918-108, Rio Branco/AC, ou através do telefone: 3216-2160 ou através do e-mail: izabel@ac.sebrae.com.br

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1 O FORNECEDOR, por si, seus colaboradores ou prepostos, obriga-se, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

§1º O FORNECEDOR seguirá as instruções recebidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo o FORNECEDOR garantir sua licitude e idoneidade, sob pena

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 04/2023

de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

§2º O FORNECEDOR deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO.

§3º O FORNECEDOR deverá notificar o Encarregado de Proteção de Dados do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais originadas em virtude de Tratamento de Dados Pessoais fruto deste Contrato, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais.

§4º O FORNECEDOR, por seus colaboradores ou prepostos, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição do FORNECEDOR, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

§5º O FORNECEDOR compromete-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e o nível de segurança necessário.

14.2 O FORNECEDOR deverá cumprir com os requisitos das medidas de segurança técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade por meio de pseudonimização ou criptografia dos Dados Pessoais, inclusive no seu armazenamento e transmissão.

14.3 O FORNECEDOR compromete-se a utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todas as comunicações com compartilhamentos de Dados Pessoais pelo FORNECEDOR ao ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO.

14.4 O FORNECEDOR deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

§6º O FORNECEDOR deverá realizar o registro de todas as atividades realizadas em seus sistemas/ambientes (“Registros”) que realizem tratamento de Dados Pessoais sob determinação do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO, de modo a permitir a identificação de quem as realizou.

§7º O FORNECEDOR somente poderá subcontratar qualquer parte dos Serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros (“Suboperadores”) mediante consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE. Neste caso, o FORNECEDOR deverá celebrar um contrato escrito com o Suboperador para (i) obrigar o Suboperador às mesmas obrigações impostas por este Contrato em relação à Contratada, no que for aplicável aos Serviços subcontratados, (ii) descrever os Serviços subcontratados e (iii) descrever as medidas técnicas e organizacionais que o Suboperador deverá implementar.

§8º O FORNECEDOR deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e Suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos Serviços e deverá fornecer ao ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO relatórios sobre esses controles sempre que solicitado por ela.



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 04/2023

§9º O FORNECEDOR deverá notificar o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO em até 24h (vinte e quatro) horas (i) de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) de qualquer violação de segurança no FORNECEDOR ou nos seus Suboperadores; (iv) de qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; (v) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

§10º O FORNECEDOR compromete-se a auxiliar o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO: com a suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

§11º O presente Contrato não transfere a propriedade ou controle dos dados do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO ou dos seus clientes, inclusive Dados Pessoais, para o FORNECEDOR (“Dados”). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora contratados são e continuarão de propriedade do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.

§12º Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil, depende de autorização prévia e por escrito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO à Contratada.

§13º Sempre que Dados ou Registros forem solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO à Contratada, esta deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a norma aplicável ou o pedido de autoridade competente assim o exija. Caso o FORNECEDOR receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO antes de fornecê-los, se possível.

§14º O ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido por este contrato.

§15º O FORNECEDOR se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) o Contrato for rescindido; ou (ii) com o término do presente Contrato. Em adição, o FORNECEDOR não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Contrato.

§16º Caso os Dados do FORNECEDOR estejam contidos em um banco de Dados, além de restituir este banco de Dados de inteira propriedade do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO em qualquer hipótese de extinção deste instrumento, o FORNECEDOR deverá remeter em adição o dicionário de dados que permita entender a organização do banco de Dados, em até 10 (dez) dias ou em eventual prazo acordado entre as Partes.

§17º Fica assegurado ao ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO, nos termos da lei, o direito de regresso em face do FORNECEDOR diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

§18º O FORNECEDOR, sempre que tiver dúvidas ou necessidades de esclarecimentos, bem como solicitações específicas, em relação ao tratamento de seus dados pessoais, pode buscar entrar em



contato com o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO (dpo@ac.sebrae.com.br).

§19º O FORNECEDOR reconhece e aceita que o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO tem o direito de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO, de forma presencial ou remota com a finalidade de verificar a conformidade do FORNECEDOR quanto à legislação de proteção de dados aplicável.

§20º O ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do FORNECEDOR com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que o FORNECEDOR possui perante a Lei e este Contrato.

15. DA RESILIÇÃO

15.1 O Registro poderá ser cancelado unilateralmente, ou mediante acordo entre as partes, mediante denúncia notificada à outra parte, conforme prevê o art. 473 do Código Civil, com a antecedência de 10 (dez) dias.

16. DOS VÍNCULOS E ENCARGOS

16.1 Em razão do presente Contrato não haverá vínculo empregatício entre o pessoal do FORNECEDOR e o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO, sendo de inteira responsabilidade do FORNECEDOR o recolhimento de todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciários incidentes sobre a prestação do serviço.

17. DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO

17.1 As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE previstos no artigo 2º do RLCSS.

17.2 O FORNECEDOR assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO.

17.3 Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

17.4 As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes, e as determinações deste contrato.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação, à Unidade de Suporte aos Negócios, da Nota Fiscal, acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal (Certidão Negativa do INSS, FGTS, Receita Federal, Estadual, Municipal e CDN trabalhista), após a realização dos serviços requisitados por demanda e aprovados pela Administração.



18.2 O pagamento ocorrerá, conforme demanda, em conta corrente de titularidade do FORNECEDOR, mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada de comprovantes de regularidade fiscal (certidão negativa da Receita Federal, FGTS, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal), ao setor competente;

18.3 Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do instrumento de contratação e o número do processo licitatório quando for esta, a modalidade de compra ou contratação;

18.4 A nota fiscal deverá ser apresentada até o dia 25 de cada mês, exceto no mês de dezembro, ocasião em que será expedido calendário diferenciado, a ser informado ao FORNECEDOR;

18.5 Havendo erro na Nota Fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota será devolvida pelo fiscal do Órgão Gerenciador do Registro de Preços ao Fornecedor e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Gerenciador do Registro de Preços;

18.6 Constatada a situação de irregularidade do fornecedor, a mesma será notificada, por escrito, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de cancelamento do registro;

18.7 O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério do Órgão Gerenciador do Registro de Preços;

18.8 Transcorridos os prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, caso esta persista, bem como da adoção das medidas visando à rescisão do Ata de Registro de Preços;

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos Projetos e Atividades do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO.

20. DAS CONDIÇÕES GERAIS

20.1 Por tratar-se de um Registro de Preços, o processo será realizado preferencialmente pelo critério de menor preço por item.

20.2 Os itens relacionados ANEXO I que tem como Unidade “período”, correspondem ao tempo de locação de até 03 (três) dias; os demais, referem-se às suas unidades específicas.

20.3 Fica terminantemente proibido a contratação de parentes de colaboradores ativos da ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO, em consonância com os princípios constitucionais da moralidade e da impessoalidade ínsitos no art. 37, caput, da Constituição Federal.

21. DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

21.1 Os serviços prestados pelo FORNECEDOR deverão pautar-se, sempre, no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos.

Uso Interno



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 04/2023

21.2 Os materiais empregados pelo FORNECEDOR deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

22.2 Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras e entulhos, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte pelo FORNECEDOR, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

22.3 A Fiscalização do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO pode solicitar a qualquer tempo a comprovação do descarte adequado destes materiais sob pena da aplicação de sanções.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 04/2023

15. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Ao

Órgão Gerenciador do Registro de Preços – Avenida Ceará nº 3693, Bairro 7º BEC.

Ref.: Pregão Eletrônico SRP Nº 05/2023.

O Fornecedor....., CNPJ...../....., com sede na
Rua/Avenida..... n.º, Telefone....., Fax....., e-mail....., propõe a essa entidade o fornecimento do objeto do pregão acima referido.

I) OBJETO: Registro de preços para fornecimento de alimentação, sob demanda, em atendimento aos eventos específicos realizados pelo SEBRAE/AC, no município de Cruzeiro do Sul, Acre.

II) PROPOSTA:

https://docs.google.com/spreadsheets/d/1xTR_ynWrjMpY2zCiVFSTjmJ8FDc1x1rr/edit?usp=share_link&ouid=105635014744205171477&rtpof=true&sd=true



Microsoft Excel
Worksheet

III) Validade da Proposta: _____ dias (mínimo de 60 dias).

IV) Os preços ofertados deverão ser iguais ou inferiores àqueles máximos estabelecidos, sob pena de desclassificação da proposta.

Cidade, de de 2023.

Assinatura do Representante Legal
Nome legível

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 04/2023

16. ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÃO

Ao

Órgão Gerenciador do Registro de Preços – Avenida Ceará nº 3693, Bairro 7º BEC.

Ref.: Registro de preços para fornecimento de alimentação, sob demanda, em atendimento aos eventos específicos realizados pelo SEBRAE/AC, no município de Cruzeiro do Sul, Acre.

O Fornecedor inscrita no CNPJ sob n.º, Inscrição Municipal n.º, com endereço na rua, n.º, nesta cidade de/..., propõe a essa entidade a participação no certame licitatório, modalidade pregão, acima referenciado:

DECLARA QUE:

I) Examinou cuidadosamente o edital, inteirou-se de todos os seus detalhes e com eles concorda, aceita todos os seus termos e condições e a eles desde já se submete;

II) Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebeu todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;

III) Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais despesas com materiais, confecções de provas, mão-de-obra especializada, equipamentos, espaço físico para aplicação dos instrumentos de avaliação dos candidatos (prova escrita e entrevista técnica), seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da deverão estar incluídas todas as despesas com materiais, confecções de provas, mão-de-obra especializada, equipamentos, espaço físico para aplicação dos instrumentos de avaliação dos candidatos (prova escrita e entrevista técnica), seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

IV) A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE;

V) Para os fins de participação nesta licitação, declara fundamentalmente que:

a) está ciente, conhece e entende os termos das leis **anticorrupção** brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto ora licitado;

b) não foi condenada pelas práticas previstas na Lei 12.846/2013;

c) seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores não cometerão, auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade da presente ata de registro de preço, ou atos lesivos expressamente previstos na Lei Federal nº 12.846/13, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta ata de registro de preços;

VI) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Uso Interno



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 04/2023

VII) que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação da Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, perigosos, insalubres e penosos;

VIII) que na composição societária não existe participação de dirigentes, empregados ou conselheiros Sistema SEBRAE.

Está ciente que a licitação NÃO SERÁ HOMOLOGADA, caso vencedora do certame, seja constatada sua inclusão no referido cadastro, por meio de consulta.

Cidade, de de 2023.

Assinatura do Representante Legal

Nome legível

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 04/2023

17. ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ao

Órgão Gerenciador do Registro de Preços – Avenida Ceará nº 3693, Bairro 7º BEC.

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa estabelecida na Rua , n.º , bairro , cidade , Estado , CNPJ n.º , é noso fornecedor de (OBJETO), cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante a prestação de serviços , pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

...../Estado, de de 2023.

Assinatura do Representante Legal

Nome legível

Cargo

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo e nas exigências dispostas no subitem 6.4.1 do edital.

**18. ANEXO V – TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[nome da Fornecedora], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda., etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas.

A empresa é optante do sistema de tributação chamado de Simples Nacional (LC n.º 123/2006):

sim

não

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.



19. ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N.º/2023

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ACRE – SEBRAE/ACRE, sociedade civil sem fins lucrativos, integrante e vinculado ao Sistema Sebrae, com sede à Avenida Ceará, nº. 3693, Bairro 7º BEC, Rio Branco/AC, inscrito no CNPJ (MF) nº. 63.595.557/0001-32, neste ato representado por seu Diretor-Superintendente, XXXXXXXXXXXXXXXXX (Termo de Posse nº. 02/2023 de 02.01.2023), brasileiro, solteiro, advogado, portador da Carteira de Identidade nº. XXXXXX, expedida pela SSP/AC, e inscrito no CPF/MF nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, e o Diretor de Administração e Finanças, XXXXXXXXXXXXXXX (Termo de Posse nº. 04/2023 de 02.01.2023), brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº. XXXXXXXX, expedida pela SSP/AC, e inscrito no CPF/MF nº. XXXXXXXXXX, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, e o **FORNECEDOR** registrado na forma abaixo:

XXXXXXXXXXXXXX, registrado sob o nome fantasia XXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. XXXXXXXXXX, estabelecido à Rua XXXXXXXXX, nº. xxx, Bairro XXXXXXXXXXXX, C.E.P.: XXXXXXXX, Rio Branco/AC, telefone para contato: (xxxx) XXXXXXXXXXXXXXXXXX, e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representado por sua Administradora, XXXXXXXXXXXXXXX, brasileira, empresária, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº. XXXXXX, expedida pela SSP/AC, e inscrita no CPF/MF sob o nº. XXXXXXXXXX, residente à Rua XXXXXXXX, nº. XXXX, Quadra XXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXX, C.E.P.:, telefone para contato: (068), Rio Branco/AC.

Resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP nº. 00XX/2023, relativa ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 04/2023, inclusive as especificações técnicas constantes do referido processo de licitação, assim como os termos da proposta, integram esta ata de registro de preço, independente de transcrição), sujeitando-se as partes às normas constantes na Resolução CDN nº. 391/2021, Resolução CDN nº 294/2018 e Resolução CDN nº. 297/2018, assim como as cláusulas e condições abaixo exaradas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de preço para locação e instalação de equipamentos audiovisuais, (televisão, os aparelhos de reprodução de vídeos, projetores, aparelhos de som) com suporte técnico e demais itens, sob demanda, visando atender às necessidades do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO na realização dos eventos, conforme especificação constante nos Anexos deste documento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, nos termos do art. 37 Resolução CDN nº. 391/2021;

2.2 Os contratos que porventura sejam celebrados decorrentes deste Registro de Preços, poderão ser prorrogados, nos termos do art. 29, parágrafo único da Resolução CDN nº. 391/2021;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRONOGRAMA E LOCAL DE ENTREGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 04/2023

- 3.1. Os fornecimentos ocorrerão conforme demanda;
- 3.2. Os locais de montagem da estrutura serão informados pela Fiscalização do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS por meio de Autorização de Fornecimento-AF, contendo a especificação do item, data, horário e demais informações pertinentes, com antecedência mínima de 5 dias contados da assinatura da autorização de fornecimento;

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1. Dá-se ao presente Registro de Preços o valor global de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), cujo preço unitário a ser pago será o consignado na proposta final apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº. 04/2023 pelo **FORNECEDOR** constante da presente ata, discriminado na forma abaixo:

XXXXXXXXXXXX: **FORNECEDOR** vencedor do item XX com o valor total estimado de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX).

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E RESULTADOS ESPERADOS

5.1. Atender os serviços de montagem e desmontagem de equipamentos de sonorização e iluminação, para eventos e demais itens presentes neste termo de referência nas quantidades e especificações técnicas previstas no ANEXO I.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS ficará como fiscal xxxxxxxxx, telefone (68) 3216- xxxx, ou por e-mail: xxxxxxxx@ac.sebrae.com.br, como Gestor xxxxxxxxxxxxxxxx, telefone (68) 3216-xxxx, ou por e-mail:xxxxxxxxxxxx; Substituto xxxxxxxxxxxxxx, e-mail: xxxxxxxxxxxx@ac.sebrae.com.br; ou no telefone (68) 3216-xxxx.

6.2. São atribuições mínimas do Fiscal/Gestor da Ata:

- a) Acompanhar a execução físico-financeira da Ata;
- b) Atestar o recebimento e a qualidade dos bens e serviços requisitados se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto registrado;
- c) Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas constantes na Ata observando os prazos de vigência e de execução;
- d) Requerer formalmente ao setor competente, com antecedência, a necessidade de transformação do saldo do registro em contrato e aditivos necessários, quando necessários, devidamente justificados;
- e) Controlar o prazo de vigência da Ata e informar sobre paralisações ou suspensões que ocorram no instrumento;
- f) Comunicar formalmente ao respectivo Gestor da Ata eventuais irregularidades após ter notificado formalmente o fornecedor em casos de descumprimento de cláusulas constantes na Ata, e anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências que julgar relevantes, relacionadas com a execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- g) Zelar pela fiel execução da Ata sobretudo no concernente à qualidade dos materiais fornecidos e execução do serviço;
- h) Efetuar relação entre os prazos de vigência da Ata, se a Ata for financiada com recursos de convênio;



- i) Estabelecer juntamente com o respectivo gestor, o cronograma de fiscalização;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento ocorrerá, conforme demanda, em conta corrente de titularidade do FORNECEDOR, mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada de comprovantes de regularidade fiscal (certidão negativa da Receita Federal, FGTS, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal), ao setor competente;

7.2. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do instrumento de contratação e o número do processo licitatório quando for esta, a modalidade de compra ou contratação;

7.3. A nota fiscal deverá ser apresentada até o dia 25 de cada mês, exceto no mês de dezembro, ocasião em que será expedido calendário diferenciado, a ser informado ao FORNECEDOR;

7.4. Havendo erro na Nota Fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota será devolvida pelo fiscal do Órgão Gerenciador do Registro de Preços ao Fornecedor e o pagamento ficará pendente até que seja providenciada as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Gerenciador do Registro de Preços;

7.5. Constatada a situação de irregularidade do fornecedor, este será notificado, por escrito, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de cancelamento do registro;

7.6. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério do Órgão Gerenciador do Registro de Preços;

7.7. Transcorridos os prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, caso esta persista, bem como da adoção das medidas visando à rescisão do Ata de Registro de Preços;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO acompanhará a execução dos serviços, sem prejuízo da responsabilidade do FORNECEDOR, e ainda avaliará a qualidade deles, podendo rejeitá-los em parte ou no todo, com exposição de motivos;

8.1.2. Fornecer e colocar à disposição do FORNECEDOR todos os elementos e informações que se fizerem necessários aos serviços prestados para eventos e demais itens presentes neste termo;

8.1.3. Notificar o FORNECEDOR, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

8.1.4. Notificar o FORNECEDOR, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.1.5 Solicitar os serviços conforme demanda com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis ao início do evento, acompanhada de toda programação, bem como horário, local e quando pertinente número de pessoas estimadas para o evento;

8.1.6 Efetuar o pagamento conforme estabelecido no item 18;

8.1.7 Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pelo FORNECEDOR;

8.1.8 Emitir Autorização de Fornecimento a ser entregue ao FORNECEDOR, fazendo nela constar a especificação dos materiais, quantidades, prazo, local de entrega e pessoa de contato no Evento.

8.1.9 O ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO reserva-se ao direito de contratar quaisquer serviços complementares ou instalações especializadas não incluídas no contrato de empreitada, devendo esta, disponibilizar sem comprometer a perfeita execução dos serviços contratados, equipamentos, andaimes, escadas ou carrinhos de transporte de materiais.

8.1.10 Caso o evento venha a ser cancelado, o FORNECEDOR será informado com antecedência de, no mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes do início do evento;

8.1.11 Designará através de Portaria o Gestor e Fiscal da Ata, que serão responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços;

8.2. Responsabilidades do FORNECEDOR

8.2.1 Entregar/executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO;

8.2.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO;

8.2.3 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos quando nas dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO ou em qualquer evento por ele promovido, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;

8.2.4 Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;

8.2.5 Atender às determinações da fiscalização do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas quanto à execução dos serviços contratados;

8.2.6 Manter, durante a execução do REGISTRO, todas as condições de habilitação exigidas e que deram origem a este processo;

8.2.7 Cumprir todas as leis federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;

8.2.8 Apresentar, quando solicitado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

8.2.9 Responder, perante o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condição dos serviços de sua responsabilidade ou por erro seu na execução dos serviços;

8.2.10 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, bem como obrigar-se por

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 04/2023

quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento deste instrumento;

8.2.11 Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO, sem expressa autorização;

8.2.12 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.2.13 O ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do FORNECEDOR para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;

8.2.14 Nos preços contratados deverão estar incluídos todas as despesas com materiais, mão-de-obra, impostos, seguros, taxas, emolumentos, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, e demais encargos sociais e outros decorrentes das atividades necessárias à perfeita execução dos serviços, deduzidos os abatimentos ou eventuais descontos concedidos, sendo vedada qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados;

8.2.15 Sujeitar-se à aplicação de multas, quando recusar-se, injustificadamente, em realizar a prestação na forma e dentro do prazo estabelecido;

8.2.16 Relatar ao ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver a prestação de serviços;

8.2.17 Arcar com todas as despesas referentes à hospedagem, alimentação e deslocamento (transporte) da mão de obra se houver necessidade, bem como transporte de todos os equipamentos, responsabilizar-se pela montagem e desmontagem, assistência técnica, quando necessários para execução dos serviços;

8.2.18 É de responsabilidade do FORNECEDOR reembolsar o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO, caso os profissionais causem danos materiais ao seu patrimônio;

8.2.19 Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados para atender eventuais acréscimos solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave permaneça ou retorne às instalações do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO;

8.2.20 Instruir a mão de obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

8.2.21 Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos em lei;

8.2.22 Em casos de sinistros, o FORNECEDOR responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente causar ao ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO, a pessoas ou propriedade de terceiros em decorrência de execução dos serviços, correndo às suas expensas, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar;

8.2.23 Correrão por conta, responsabilidade e riscos do FORNECEDOR, as consequências de:

a) Sua negligência, imperícia ou imprudência.

b) Imperfeição e insegurança da montagem.

c) Falta de solidez dos trabalhos executados, mesmo após o término do contrato.

d) Ato ilícito, de seus empregados ou terceiros.



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 04/2023

- e) Acidente de qualquer natureza, com materiais, aparelhagem, empregados ou terceiros, no local do evento.
- f) Taxas, emolumentos extras, relativos ao compromisso contratado e suas obrigações.
- g) Prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO e/ou a terceiros, por si e seus operários, durante a execução dos serviços a seu encargo.
- h) Entregar, pronto para uso, os equipamentos, até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data de início do evento;

9. CLÁUSULA NONA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

9.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste Registro de Preços de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE previstos no artigo 2º do RLCSS.

9.2. O FORNECEDOR assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.

9.3. Nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto objeto deste Registro de Preços, ou de outra forma que não relacionada a este Registro de Preços, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

9.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes, e as determinações deste Registro de Preços.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Os critérios sobre conduta e dosimetria na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar previstas nos artigos 34 e 35 da Resolução CDN nº. 391/2021 serão efetivados considerando a necessidade de instrução processual administrativa com adequação entre meios e fins, com vedação a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público:

10.1.1. Nas licitações promovidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para a aplicação das respectivas sanções, quando da ocorrência das condutas a seguir relacionadas:

I - não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 4 (quatro) meses;

II - deixar de entregar documentação exigida para o certame;

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 2 (dois) meses;

III - fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa;

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

IV - ensejar o retardamento da execução do objeto:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 4 (quatro) meses;

V - não manter a proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 4 (quatro) meses;

VI - falhar na execução do registro de preços:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 12 (doze) meses;

VII - fraudar na execução do registro de preços:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 12 (doze) meses;

VIII - comportar-se de modo inidôneo:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; e

IX - cometer fraude fiscal:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

Parágrafo único - Para os fins desta cláusula, considera-se:

I - retardar a execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrasse a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II - não manter a proposta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III - falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo fornecedor;

IV - fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro o **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**;

V - comportar-se de modo inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

10.1.2. As sanções previstas nos incisos I a IX do item **10.1.1** poderão ser majoradas em 50% (cinquenta por cento), para cada agravante, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, em decorrência do seguinte:

I - quando restar comprovado que o licitante ou contratado tenha registro no SISTEMA SEBRAE de penalidade aplicada em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas no

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 04/2023

subitem acima, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II - quando restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

III - quando o licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório; ou

IV - quando restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

10.1.3. As penas previstas nos incisos I, II, IV e V do item **10.1.2** poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência do previsto no item **10.1.3**, quando não tenha havido nenhum dano ao **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

I - a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do licitante ou contratado;

II - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou

III - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

10.1.4. A penalidade a que se refere o inciso II do item **10.1.1** será afastada quando a entrega da documentação ocorrer fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos ao **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, observando-se ainda, cumulativamente, que:

I - a documentação entregue esteja correta e adequada ao que fora solicitado;

II - o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;

III - não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;

IV - não tenha ocorrido nenhuma hipótese de agravantes prevista no item **10.1.1**; e

V - o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no Sistema Sebrae em decorrência da prática de quaisquer condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou em contratações ocorridas nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

10.1.5. Quando a ação ou omissão do licitante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

10.1.6. A aplicação das penas previstas no edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas na ata, ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**.

10.1.7. Na apuração dos fatos, o **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao licitante ou ao contratante a ampla defesa e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

Parágrafo único – O **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** formará sua convicção com base na livre apreciação dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade das informações e provas apresentadas pela defesa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos Projetos e Atividades do **ÓRGÃO GERENCIADOR DE REGISTRO DE PREÇOS**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. O **FORNECEDOR**, por si, seus colaboradores ou prepostos, obriga-se, a atuar no presente Registro de Preços, em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

12.2. O **FORNECEDOR** seguirá as instruções recebidas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo o **FORNECEDOR** garantir sua lícitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

12.3. O **FORNECEDOR** deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**.

12.4. O **FORNECEDOR**, por seus colaboradores ou prepostos, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição do Fornecedor, ainda que este registro de preços venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

12.5. O **FORNECEDOR** compromete-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e o nível de segurança necessário.

- I. O **FORNECEDOR** deverá cumprir com os requisitos das medidas de segurança técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade por meio de pseudonimização ou criptografia dos Dados Pessoais, inclusive no seu armazenamento e transmissão.
- II. O **FORNECEDOR** compromete-se a utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todas as comunicações com compartilhamentos de Dados Pessoais pelo **FORNECEDOR** ao **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**.
- III. O **FORNECEDOR** deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

12.6. O **FORNECEDOR** deverá realizar o registro de todas as atividades realizadas em seus sistemas/ambientes (“Registros”) que realizem tratamento de Dados Pessoais sob determinação

do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, de modo a permitir a identificação de quem as realizou.

12.7. O FORNECEDOR somente poderá subcontratar qualquer parte dos Serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros ("Suboperadores") mediante consentimento prévio e por escrito do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS. Neste caso, o FORNECEDOR deverá celebrar um contrato escrito com o Suboperador para (i) obrigar o Suboperador às mesmas obrigações impostas por este registro de preços em relação ao FORNECEDOR, no que for aplicável aos Serviços subcontratados, (ii) descrever os Serviços subcontratados e (iii) descrever as medidas técnicas e organizacionais que o Suboperador deverá implementar.

12.8. O FORNECEDOR deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e Suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos Serviços e deverá fornecer ao ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS relatórios sobre esses controles sempre que solicitado por ela.

12.9. O FORNECEDOR deverá notificar o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS em até 24h (vinte e quatro) horas (i) de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das dis/posições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) de qualquer violação de segurança no FORNECEDOR ou nos seus Suboperadores; (iv) de qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; (v) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

12.10. O FORNECEDOR compromete-se a auxiliar o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS:

- I. com a suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e
- II. no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

12.11. O presente registro não transfere a propriedade ou controle dos dados do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS ou dos seus clientes, inclusive Dados Pessoais, para o FORNECEDOR ("Dados"). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora registrados são e continuarão de propriedade do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este registro de preços.

12.12. Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil, depende de autorização prévia e por escrito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS ao FORNECEDOR.

12.13. Sempre que Dados ou Registros forem solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS ao FORNECEDOR, esta deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a norma aplicável ou o pedido de autoridade competente assim o exija. Caso o FORNECEDOR receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS antes de fornecê-los, se possível.

12.14. O ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Registro de preços

12.15. O FORNECEDOR se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) o registro for rescindido; ou (ii) com o término do presente registro de preços. Em adição, a Contratada não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Registro de preços.

12.16. Caso os Dados do FORNECEDOR estejam contidos em um banco de Dados, além de restituir este banco de Dados de inteira propriedade do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS em qualquer hipótese de extinção deste instrumento, o FORNECEDOR deverá remeter em adição o dicionário de dados que permita entender a organização do banco de Dados, em até 10 (dez) dias ou em eventual prazo acordado entre as Partes.

12.17. Fica assegurado ao ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da lei, o direito de regresso em face do Fornecedor diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

12.18. O FORNECEDOR, sempre que tiver dúvidas ou necessidades de esclarecimentos, bem como solicitações específicas, em relação ao tratamento de seus dados pessoais, pode buscar entrar em contato com o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS (dpo@sebrae.com.br).

12.19. O FORNECEDOR reconhece e aceita que o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS tem o direito de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, de forma presencial ou remota com a finalidade de verificar a conformidade da Contratada quanto à legislação de proteção de dados aplicável.

12.20. O ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do Fornecedor com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que o FORNECEDOR possui perante a Lei e este Registro de preços.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ASSINATURAS.

13.1 As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do registro de preços, anexos e qualquer tipo de documento relacionado ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o registro poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as Partes, na plataforma eletrônica.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESILIÇÃO

14.1 A Ata poderá ser rescindido unilateralmente, mediante denúncia notificada à outra parte, conforme prevê o art. 476 do Código Civil, com antecedência de 30 (trinta) dias consecutivos.



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 04/2023

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 As pessoas jurídicas com Registros de Preços consolidados terão seu registro cancelado quando:

15.2 Descumprir as condições da Ata;

a) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Quando, justificadamente, não for mais do interesse do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS;

c) O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por Despacho do Diretor Superintendente do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS.

15.3 Os fornecedores poderão solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução do registro, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias consecutivos, nos termos da Cláusula Décima Quarta.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os preços de mercado poderão sofrer alterações em razão de flutuações de natureza econômica e de fatores naturalmente imprevisíveis, sendo assim o preço registrado, que tem como parâmetro a média de mercado, a qualquer tempo poderá ser revisto em decorrência dessas variações, caso em que o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, irá promover as necessárias negociações, em conformidade com art. 10 da Resolução CDN nº 297/2018:

16.1.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, convocará o fornecedor para negociação visando à redução e adequação aos praticados no mercado. Uma vez frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocar-se-ão as demais, respeitando a ordem classificação, e visando igual oportunidade de negociação;

16.1.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, dificultando aos Fornecedores o cumprimento do fornecimento, estes deverão protocolar requerimento de reajuste de preços para análise do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, que, se constatar a inviabilidade do reajuste, poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido e convocar os demais Fornecedores, respeitando a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação;

16.2. As solicitações de reajuste de preços protocoladas pelos Fornecedores deverão ser devidamente justificadas e instruídas, com documentos comprobatórios (planilhas analíticas, listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias-primas etc.) que atestem substancialmente a variação dos valores;

16.3. Os preços registrados que sofrerem revisão, não poderão ultrapassar nunca os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

16.4. Não havendo êxito nas negociações, e identificada a inviabilidade de permanência do Registro de Preço, o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, procederá à revogação da Ata.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS VÍNCULOS E ENCARGOS

17.1. Em razão da formalização da Ata de Registro de Preços, não há entre o Fornecedor e o SEBRAE/AC, qualquer vínculo empregatício, sendo de inteira responsabilidade do Fornecedor o pagamento de todos os tributos e encargos de natureza fiscal, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o objeto;

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Buscando evitar o retardamento da execução do objeto, o prazo para que os FORNECEDORES realizem a assinatura do instrumento de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias, a contar da data de convocação, que será realizada por contato telefônico ou meio digital;

18.2. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições apresentadas neste Registro de Preços, como forma de justificar o não fornecimento, ou mesmo a existência de anormalidades não previstas nas especificações;

18.3. Caso o fornecedor detentor do menor preço registrado não tenha condições de atender toda a demanda solicitada, o Órgão Gerenciador do Registro de Preços poderá contratar com outro Fornecedor, desde que respeitada à ordem de classificação, conforme art. 40 da Resolução CDN nº. 391/2021;

18.4. Os FORNECEDORES ficarão obrigados a atender todos os itens requisitados durante a vigência desta Ata;

18.5. Não há obrigação ao ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS de firmar as contratações que do Registro de Preços poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, dentre os quais a realização de licitação específica para mesmo objeto, a critério da administração. Sendo assegurada aos FORNECEDORES dos itens em questão, a preferência em igualdade de condições;

18.6. É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS. Assim como, não serão admitidos consórcio, associações, cessões ou transferências, fusões, cisões ou incorporações, para a execução dos serviços relativos a esta contratação;

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

19.1 Os serviços prestados pelo FORNECEDOR deverão pautar-se, sempre, no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos.

19.2 Os materiais empregados pelo FORNECEDOR deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

19.2 Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras e entulhos, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte pelo FORNECEDOR, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

19.3 A Fiscalização do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO pode solicitar a qualquer tempo a comprovação do descarte adequado destes materiais sob pena da aplicação de sanções.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO CANCELAMENTO DOS EVENTOS

20.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS poderá cancelar a Autorização de Fornecimento - AF a qualquer momento, sendo nesta hipótese, ressalvado o direito de o



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 04/2023

Fornecedor de boa-fé ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da obrigação assumida, mediante comprovação inequívoca do gasto por ela realizado;

20.2. Caso o evento venha a ser cancelado, o FORNECEDOR deverá ser informado com antecedência de, no mínimo, 12 (doze) horas da data do evento;

20.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS poderá cancelar eventos programados ou modificar o número previsto de participantes a qualquer tempo, responsabilizando-se em ressarcir apenas os custos já incorridos, que não puderam ser cancelados a tempo, desde que devidamente comprovados;

20.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS se obriga a pagar pelos serviços efetivamente contratados para o respectivo evento autorizado, caso seja cancelado com menos de 12 (doze) horas do seu início. Neste caso o Fornecedor deverá comprovar, pelos meios legalmente previstos (Notas Fiscais e/ou Recibos), o fornecimento dos produtos;

20.5. O pagamento em caso de ressarcimento, ocorrerá em conta corrente de titularidade do FORNECEDOR, mediante a conferência e apresentação a Unidade de Suporte aos Negócios - SN, da nota fiscal com atesto pelo fiscal, acompanhada de comprovante(s) de regularidade fiscal (certidão negativa da Receita Federal, FGTS, Fazenda Estadual, Municipal e Trabalhista).

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DO FORO

20.1. As controvérsias decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Comum, no Foro da cidade de Rio Branco - AC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente instrumento de forma eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Rio Branco/AC, XX de XXXXXX de 2023.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor-Superintendente

Diretor de Administração e Finanças

Pelo FORNECEDOR:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 04/2023



20. ANEXO VII – REGULAMENTAÇÃO

20.1 [Resolução CDN 391/2021 – Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE](#)

20.2 [Resolução CDN nº 297/2018 - Registro de Preços no Sistema Sebrae](#)

20.3 [Código de Ética do Sistema SEBRAE](#)